

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.617.075/22-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CON
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIME
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO



1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, CEP 04104-080.

2. PRESENÇA: (i) **Amira Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 74.542.374/0001-75, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, CEP 04104-080, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.212.159.002, em sessão de 17 de março de 1994, e alterações subsequentes registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, conforme disposições do contrato social da sociedade; (ii) **Antonio Rahme Amaro**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.436.471-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 677.431.108-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080; e (iii) **Eduardo Rahme Amaro**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.704.272, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 944.910.708-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Pereira Coutinho, nº 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, na qualidade de assinaturas da totalidade do capital social da companhia ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e nos boletins de subscrição. Presente, ainda, os Srs. **José Nivaldo da Cunha**, **Seiichi Sase Junior** e **Rogério Cardoso Pereira**, devidamente qualificados no item 5 (d) desta ata, na qualidade de peritos, para a prestação dos esclarecimentos que se fizerem pertinentes, e a Sra. **Maria Amélia Seabra de Amaro**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 4.292.841-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 149.081.128-19, residente e domiciliada na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080, na qualidade de anuente e cônjuge do Sr. **Antonio Rahme Amaro**, acima qualificado.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Antonio Rahme Amaro** e secretariados pelo Sr. **Eduardo Rahme Amaro**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.** **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, os acionistas deliberaram:

- (a) Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário;
- (b) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**,

DUCE SP

DUCE SP

4.292.841-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 149.081.128-19, residente e domiciliada na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080, e **Eduardo Rahme Amaro**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.704.272, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 944.910.708-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Pereira Coutinho, nº 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, integralizam as 916.986 (novecentos e dezesseis e novecentos e oitenta e seis) ações que lhes cabem em conjunto, correspondendo a 458.493 (quatrocentas e cinquenta e oito mil, quatrocentas e noventa e três) ações que cabem a cada um, mediante a conferência da totalidade do imóvel consistente em **UMA CONSTRUÇÃO PARA POSTO DE GASOLINA E RESPECTIVO TERRENO**, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 2.168, e Alameda Jauaperi, antiga Paiaguás, antes Rua Tangara, em Indianópolis – 24º Subdistrito, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 164.573 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 041.090.0045-9, detido na proporção de 50% por cada um dos subscritores referidos neste item, dando-se a integralização de referido imóvel pelo valor de R\$ 916.986,00 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação anexo a esta ata como **Anexo I**;

- (d) Consignar que todos os acionistas têm conhecimento de que sobre o imóvel descrito no item “c”, subitem “2” acima, ora conferido ao capital social da Companhia pelos acionistas **Antonio Rahme Amaro e Eduardo Rahme Amaro**, acima qualificados, recaem hipotecas em 1º e 2º graus em favor da Petrobras Distribuidora S/A., conforme R.6 e R.9 da Matrícula nº 164.573 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, ônus esses que não obstam a conferência do imóvel ao capital da Companhia, nos termos da legislação vigente;
- (e) Aprovar e ratificar, para fins da constituição da **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.** e da conferência de bens para a integralização do seu capital social, (i) a nomeação e contratação dos peritos **José Nivaldo da Cunha**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.386.568-7, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o nº 1SP139.026-O/5 e no CPF/MF sob o nº 051.302.448-42, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, Rua Dr. Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080; **Seiichi Sase Junior**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.044.334, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP191468/O-2 e no CPF/MF sob o nº 143.323.188-38, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080; e **Rogério Cardoso Pereira**, contador, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.580.681-6 SSP-SP, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP273.581/O-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.211.508-16, residente e domiciliado em Barueri, no Estado de São Paulo, à Rua Manoel Marçal Lopes, 44, bairro Jardim Silveira - CEP 06434-030 (“Avaliadores”), contratados para proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens imóveis listados no item (c) deste ato, adotando os critérios de custo de aquisição e valor contábil, bem como (ii) o laudo de avaliação elaborado pelos Avaliadores, os quais estabelecem que o valor global dos bens imóveis conferidos ao capital da companhia é de



DUCEAP

07 10 20

R\$ 16.693.863,00 (dezesesse milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), na data de 31 de agosto de 2022 (“Laudo de Avaliação”) e estando os valores de cada imóvel referidos no item (c), acima, e individualizados em referido Laudo de Avaliação, conforme **Anexo I** a esta ata, os quais serão integralizados para fins da formação do capital social da Companhia (“Laudo de Avaliação”) e estando os valores de cada imóvel referidos no item (c), acima, e individualizados em referido Laudo de Avaliação, conforme **Anexo I** a esta ata, os quais serão integralizados para fins da formação do capital social da Companhia;

- (f) Aprovar a minuta do Estatuto Social, anexa a esta ata como **Anexo II**, como os boletins de subscrição constantes do **Anexo III**;
- (g) Eleger os seguintes membros da Diretoria: o Sr. **Antonio Rahme Amaro** e o Sr. **Eduardo Rahme Amaro**, ambos devidamente qualificados no item 2 desta ata de constituição, sendo certo que ambos atuarão sem designação específica;
- (h) Consignar que os membros da Diretoria, ora eleitos, tomam posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e na forma do **Anexo IV**, e permanecerão em seus cargos pelo prazo de [três anos], com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024;
- (i) Consignar que os membros da Diretoria ora eleitos e presentes a este Assembleia declararam, em seus respectivos termos de posse, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- (j) Aprovar a remuneração da Diretoria no valor global anual máximo de R\$ 150.000,00;
- (k) Consignar que todas as publicações referentes à companhia, quando aplicáveis, serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio;
- (l) Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências adicionais para a constituição da Companhia; e
- (m) Declarar definitivamente constituída a **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de setembro de 2022. (aa) **Amira Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Antonio Rahme Amaro e Eduardo Rahme Amaro** – Subscritores e Diretores Eleitos; **Antonio Rahme Amaro** – Presidente; **Eduardo Rahme Amaro** – Secretário.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

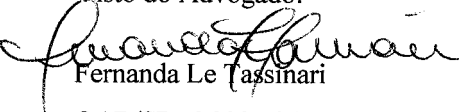
JUCESP

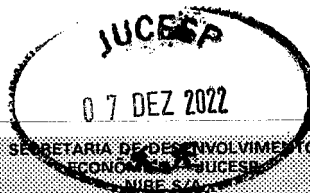
São Paulo, 30 de setembro de 2022.

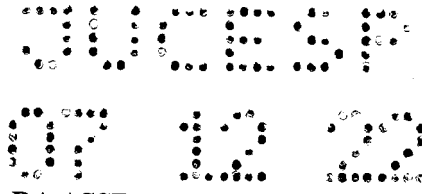

Antonio Rahme Amaro
Presidente


Eduardo Rahme Amaro
Secretário

Visto do Advogado:


Fernanda Le Tassinari
OAB/SP nº 222.524





**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.,
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DESTINADOS AO CAPITAL DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.,**

**I – BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE AMIRA INCORPORAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Os abaixo qualificados, na qualidade de peritos avaliadores,

- 1- **JOSÉ NIVALDO DA CUNHA**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.386.568-7, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o nº 1SP139.026-O/5 e no CPF/MF sob o nº 051.302.448-42, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, Rua Dr Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080;
- 2- **SEIICHI SASE JUNIOR**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.044.334, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP191468/O-2 e no CPF/MF sob o nº 143.323.188-38, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080;
- 3- **ROGÉRIO CARDOSO PEREIRA**, contador, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.580.681-6 SSP-SP, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP273.581/O-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.211.508-16, residente e domiciliado em Barueri, no Estado de São Paulo, à Rua Manoel Marçal Lopes, 44, bairro Jardim Silveira - CEP 06434-030;

Foram nomeados peritos pela Sociedade **AMIRA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 74.542.374/0001-75, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, CEP 04104-080 e por **ANTONIO RAHME AMARO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Sagres, nº 121 - Ibirapuera CEP 04031-080, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.436.471-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.431.108-34; **EDUARDO RAHME AMARO**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Praça Pereira Coutinho, nº 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.704.272-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.910.708-49, para avaliação de bens imóveis de propriedade da primeira, sendo que o valor destes imóveis servirão para integralizar parte do Capital Social da **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, vem de acordo com as disposições legais vigentes, apresentar o resultado do seu trabalho:

DUCEAP

DE OAB

I – SOCIEDADE RECEPTORA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., sociedade empresária, em fase de constituição, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr Eduardo Amaro, nº 152 – 9º andar, Conj. 94, CEP 04104-080.

II – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURIDICA QUE ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA DE BENS INTEGRALIZARÁ CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NA EMPRESA AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

AMIRA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob. o no. 74.542.374/0001-75, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.212.159.002, em sessão de 17 de março de 1994, e alterações subsequentes registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

III – BENS AVALIADOS

O presente Laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, de parte do Acervo Patrimonial na data de 31 de agosto de 2022, para fins de conferência de capital para constituição da empresa **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**

A avaliação do acervo a ser vertido foi efetuada sob a responsabilidade dos seus subscritores com base no valor contábil registrado no Ativo Imobilizado, matrículas e transcrições correspondentes aos respectivos imóveis na data de 31/08/2022.

Nosso exame foi conduzido com o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos documentos e com base nos registros que suportam os valores bem como pela avaliação das práticas adotadas pela administração da empresa.

Foram avaliados dois Imóveis conforme a descrição detalhada o item IV deste Laudo.

IV – AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE BENS DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

IV.1 PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 2.196, antiga Avenida Indianópolis, em Indianópolis – 24º Subdistrito, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 139.892 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 041.090.0050-5.

Avaliado a valor contábil em 31/08/2022 no montante de R\$ 223.877,00.

IV.2 UM TERRENO situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, na quadra 33, em Indianópolis – 24º Subdistrito, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 139.891 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 041.090.0070-1.

Avaliado a valor contábil em 31/08/2022 no montante de R\$ 15.553.000,00.

DUCE SP
07 12 22

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os dois bens imóveis acima descritos, na data base de 31 de agosto de 2022, foram avaliados pelo total R\$ 15.776.877,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais).

VII -ENCERRAMENTO

Assim nos termos das disposições legais vigentes e por ser expressão da verdade, firmamos o presente Laudo de Avaliação em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas para um mesmo fim.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.


JOSE NIVALDO DA CUNHA
Contador
CRC 1SP139026/O-5


SEIICHI SASE JUNIOR
Contador
CRC 1SP191468/O-2


ROGÉRIO CARDOSO PEREIRA
Contador
CRC 1SP273.581/O-4

DUCEAP

DE OABO

II – BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANTONIO RAHME AMARO E EDUARDO RAHME AMARO

Os abaixo qualificados, na qualidade de peritos avaliadores,

- 1- **JOSÉ NIVALDO DA CUNHA**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.386.568-7, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o nº 1SP139.026-O/5 e no CPF/MF sob o nº 051.302.448-42, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, Rua Dr Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080;
- 2- **SEIICHI SASE JUNIOR**, contador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.044.334, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP191468/O-2 e no CPF/MF sob o nº 143.323.188-38, com escritório profissional, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr Eduardo Amaro, 152, Bairro Paraíso - CEP 04104-080;
- 3- **ROGÉRIO CARDOSO PEREIRA**, contador, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.580.681-6 SSP-SP, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade em São Paulo, sob o CRC nº 1SP273.581/O-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.211.508-16, residente e domiciliado em Barueri, no Estado de São Paulo, à Rua Manoel Marçal Lopes, 44, bairro Jardim Silveira - CEP 06434-030;

Foram nomeados peritos por **ANTONIO RAHME AMARO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Sagres, nº 121 - Ibirapuera CEP 04031-080, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.436.471-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.431.108-34; **EDUARDO RAHME AMARO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Praça Pereira Coutinho, nº 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.704.272-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.910.708-49 e por **AMIRA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 74.542.374/0001-75, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, CEP 04104-080; para proceder à **avaliação do imóvel abaixo caracterizado**, de propriedade dos dois primeiros, vem de acordo com as disposições legais vigentes, apresentar o resultado do seu trabalho:

I – SOCIEDADE RECEPTORA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., sociedade empresária, em fase de constituição, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr Eduardo Amaro, nº 152 – 9º andar, Conj. 94, CEP 04104-080.

II – BENS AVALIADOS

O presente Laudo tem por objetivo a avaliação, **a valor de custo de aquisição**, do imóvel na data de 31 de agosto de 2022, para fins de conferência de capital para constituição da empresa **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**

DUCE SP
07 12 22

A avaliação do imóvel a ser vertido foi efetuada sob a responsabilidade dos seus subscritores com base no valor de custo de aquisição registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, matrículas e transcrições correspondentes aos respectivos imóveis na data de 31/08/2022.

Nosso exame foi conduzido com o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos documentos e com base nos registros que suportam os valores bem como pela avaliação das práticas adotadas pela administração da empresa.

Foram avaliados dois Imóveis conforme a descrição detalhada o item IV deste Laudo.

III – AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE BENS DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

UMA CONSTRUÇÃO PARA POSTO DE GASOLINA E RESPECTIVO TERRENO, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 2.168, e Alameda Jauaperi, antiga Paiaguás, antes Rua Tangara, em Indianópolis – 24º Subdistrito, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 164.573 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 041.090.0045-9 detido na proporção de 50% por cada um dos subscritores referidos neste ato

Avaliado a valor contábil em 31/08/2022 no montante de R\$ 916.986,00.

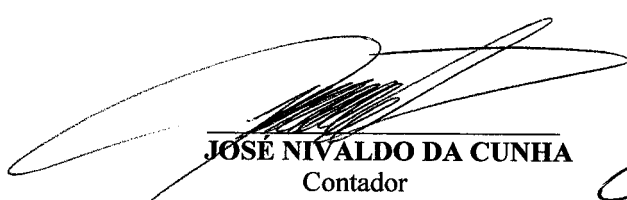
Em função disto a integralização no Capital Social será realizada na forma adiante indicada:


- a) **EDUARDO RAHME AMARO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de São Paulo – SP, médico, inscrito no CPF sob o nº 944.910.708-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.704.272-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Praça Pereira Coutinho, 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, confere 50% do referido imóvel no valor total de R\$ 458.493,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais), e
- b) **ANTÔNIO RAHME AMARO**, brasileiro, casado, no regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, natural de São Paulo-SP, médico, inscrito no CPF sob o nº 677.431.108-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.436.471-2 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo na Avenida Sagres, no. 121, Ibirapuera, CEP 04031-080, confere 50% do referido imóvel no valor total de R\$ 458.493,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).

VII -ENCERRAMENTO

Assim nos termos das disposições legais vigentes e por ser expressão da verdade, firmamos o presente Laudo de Avaliação em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas para um mesmo fim.

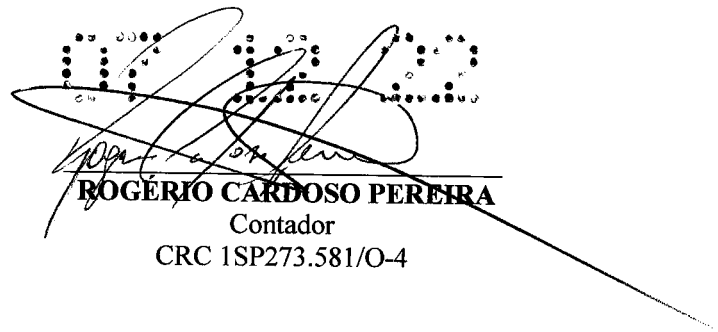
São Paulo, 30 de setembro de 2022.


JOSE NIVALDO DA CUNHA
Contador
CRC 1SP139026/O-5


SEIICHI SASE JUNIOR
Contador
CRC 1SP191468/O-2

UNESP

UNESP



ROGÉRIO CARDOSO PEREIRA

Contador

CRC 1SP273.581/O-4

DUCEAP

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.,
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social (“Estatuto Social”) e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º – A Companhia tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro, na Avenida República do Líbano, nºs 2168, 2196 e 2200, bairro Moema, São Paulo/SP, CEP 04502-100.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social o propósito específico de promover a execução, mediante incorporação, construção e venda, de um empreendimento imobiliário situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nºs 2168 e 2196, CEP 04502-100, nos imóveis objeto das matrículas de nº 139.891, 139.892 e 164.573, todas do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, com financiamento a ser concedido por agente financeiro.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração limitado à consecução do próprio objeto social.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens, é de R\$ 16.693.863,00 (dezesesseis milhões seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três) dividido em 16.693.863 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia. Os livros sociais serão lavrados de forma eletrônica, conforme admitido pela Lei nº 6.404/1976.

Artigo 7º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da



DUCEAP

SA SA SA

Companhia, e as correspondentes deliberações serão tomadas na forma deste estatuto social e da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º – Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata que deliberar o respectivo aumento de capital ou do competente aviso aos acionistas, conforme o caso.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132, da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º – Nos termos e prazos da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, a pedido de qualquer acionista representando pelo menos, 5% do capital social, ou de membro do conselho fiscal, se instalado, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 2º – Caso a Diretoria deixe de convocar tempestivamente a Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação escrita enviada por acionista representando pelo menos, 5% do capital social, ou de membro do conselho fiscal, se instalado, para que o faça, então qualquer acionista representando pelo menos, 5% do capital social, ou membro do conselho fiscal, se houver, terá o direito de convocar tal Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Independentemente das formalidades legais de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral se todos acionistas comparecerem, na forma do que dispõe o Artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social, as matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria absoluta dos presentes, não se computando os votos em branco.



DUCEAP

DE SA

Artigo 11 – O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 12 - As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei das Sociedades por Ações, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo 1º – A investidura dos Diretores nos respectivos cargos far-se-á dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada prestação de qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 14 – A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Artigo 15 – A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores sem designação específica, todos com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto será escolhido em Assembleia Geral a ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

Artigo 16 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Artigo 17 – A Companhia será obrigada quando representada:

- (a) Por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) Por 1 (um) Diretor e um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, que deverá ser outorgado nos termos do Parágrafo 1º, abaixo; ou



DUCEAP

GRUPO

(c) Por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, que deverá ser outorgado nos termos do Parágrafo 1º, abaixo, exclusivamente nos atos definidos no Parágrafo 2º, abaixo.

Parágrafo 1º. Os instrumentos de mandato serão outorgados ou revogados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, e, com exceção dos mandatos *ad judicium* outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, sendo, em caso contrário, nulos e ineficazes.

Parágrafo 2º. Qualquer Diretor poderá representar a Companhia, isoladamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, tais como a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo, a Previdência Social e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), única e exclusivamente no que se refere a atos de mero expediente, como solicitação de registro de documentos, requerimento de inscrição, atualização ou alteração cadastral da Companhia nos referidos órgãos, obtenção de informações sobre a situação cadastral da Companhia, regularização de pendências e requerimento e obtenção de certidões negativas, entre outras providências da mesma natureza.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18 – O conselho fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da assembleia geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 19 – O conselho fiscal da Companhia, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 20 – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 21 – O lucro líquido apurado nas demonstrações financeiras terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das

Sociedades por Ações, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório.

Artigo 22 – A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria:

- (a) O pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e
- (c) O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

CAPÍTULO VII TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 23 – Nenhum acionista poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, onerar quaisquer de suas ações ou direitos a elas inerentes aos demais acionistas ou terceiros estranhos à Companhia, seja a que título for, sem a observância ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 24 Os acionistas terão direito de preferência para adquirir ações em alienações realizadas por qualquer acionista, seja entre os próprios acionistas e/ou para terceiros (“Direito de Preferência”).

Parágrafo 1º. O acionista que desejar transferir suas ações deverá comunicar tal fato por escrito aos demais acionistas, de modo que estes manifestem-se quanto ao exercício do seu Direito de Preferência na aquisição, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia (excluída, para fins e efeitos de determinação de tal participação societária, as ações de propriedade do acionista ofertante), pelo mesmo preço e demais condições negociais, conforme procedimento abaixo descrito.

Parágrafo 2º. Caso qualquer acionista deseje transferir (“Acionista Ofertante”) parte ou a totalidade de suas ações (“Ações Ofertadas”), deverá notificar por escrito os demais acionistas da Companhia (“Acionistas Ofertados”), que poderão exercer seu Direito de Preferência para adquirir as Ações Ofertadas, especificando obrigatoriamente (“Notificação de Oferta”):

- (a) o número de Ações Ofertadas e o percentual que representa em relação ao total do capital social da Companhia;
- (b) os termos, o preço e as demais condições da oferta, inclusive de pagamento;



DUCEAP

DE SAO PAULO

(c) a qualificação completa do terceiro interessado, sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, indicando todos os seus acionistas até o nível da pessoa física; e

(d) cópia da proposta feita pelo terceiro interessado.

Parágrafo 3º. O Acionista Ofertado que desejar exercer o seu Direito de Preferência deverá notificar o Acionista Ofertante, com cópia para os demais acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”).

Parágrafo 4º. Exercido o Direito de Preferência, a transferência das Ações Ofertadas será efetivada dentro de 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência.

Parágrafo 5º. Em qualquer hipótese, os Acionistas Ofertados têm o Direito de Preferência para adquirir a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Ações Ofertadas, sendo certo que, havendo mais do que 1 (um) Acionista Ofertado, cada um deles poderá adquirir as Ações na proporção de sua respectiva participação no capital social da Companhia, excluída a participação do Acionista Ofertante e, se for o caso, dos Acionistas Ofertados que não manifestarem sua intenção de adquirir as Ações Ofertadas ou que renunciarem ao seu Direito de Preferência.

Parágrafo 6º. Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação, por qualquer acionista, a respeito da oferta constante da Notificação de Oferta dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, será considerada como renúncia ao exercício do respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo 7º. Uma vez oferecidas as Ações Ofertadas aos titulares do Direito de Preferência e tendo estes optado por não exercer o Direito de Preferência, será assegurado ao Acionista Ofertante, imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, o direito de alienar ao terceiro interessado a totalidade das Ações Ofertadas, desde que a transferência seja concluída em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelos acionistas.

Parágrafo 8º. Qualquer modificação nas condições de transferência indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta ao Acionista Ofertado e a efetivação da operação de transferência ao terceiro, configurará nova e distinta transferência, que somente poderá ser efetivada após nova Notificação de Oferta aos Acionistas Ofertados, nos mesmos termos e condições de que trata essa Cláusula, para que estes possam exercer seu Direito de Preferência.

Parágrafo 9º. Não terão eficácia e não obrigarão os Acionistas Ofertados, por ocasião do exercício do Direito de Preferência assegurado nos termos deste Contrato Social, a estipulação, por parte do terceiro interessado, de eventuais condições em sua oferta que visem a criar restrições não previstas neste Contrato Social.



DUCEAP

DESA

Artigo 25. Alternativamente ao Direito de Preferência, os Acionistas Ofertados terão o direito de exigir que o Acionista Ofertante aliene, juntamente com as Ações Ofertadas, as ações de propriedade dos Acionistas Ofertados ("Ações do Tag Along"), pelo mesmo preço por quota e nas mesmas condições constantes da Notificação de Oferta ("Direito de Venda Conjunta").

Parágrafo 1º. O Acionista Ofertado que desejar exercer o seu Direito de Venda Conjunta deverá comunicar o Acionista Ofertante, com cópia para os demais acionistas remanescentes, se o caso, no mesmo prazo previsto para o exercício do Direito de Preferência.

Parágrafo 2º. Havendo o exercício do Direito de Venda Conjunta, a alienação passará a ter por objeto as Ações Ofertadas e as Ações do Tag Along, sob pena de invalidade da operação, que não poderá ser realizada caso não abranja as Ações Ofertadas e as Ações do Tag Along.

Parágrafo 3º. Exercido o Direito de Venda Conjunta, a alienação das Ações Ofertadas e das Ações do Tag Along será efetivada dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo do exercício do Direito de Venda Conjunta.

Parágrafo 4º. A falta de manifestação ou a manifestação intempestiva do exercício do Direito de Venda Conjunta será considerada como renúncia ao exercício do Direito de Venda Conjunta. Neste caso, as Ações Ofertadas poderão ser livremente alienadas ao adquirente indicado ou a quem tenha exercido o Direito de Preferência.

Artigo 26. A cessão, transferência ou oneração de ações, seja a que título for, somente terá eficácia quanto à Companhia e a terceiros a partir da do registro de referida transferência ou oneração nos livros próprios da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 28 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, no Estatuto Social. A Assembleia Geral ficará encarregada de eleger o liquidante, instalar o Conselho Fiscal e determinar a remuneração dos membros do referido Conselho.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 29 – Os acionistas e a Companhia elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que possa decorrer deste Estatuto Social e/ou da legislação aplicável, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.



DUCEAP

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivado na sua sede social. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes do acordo de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

Artigo 31 – Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, em observância às disposições legais aplicáveis.

Visto do Advogado: Fernanda Le Fassina
nome: Fernanda Le Fassina

OAB/SP nº 222.524



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Amira Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 74.542.374/0001-75, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Amaro, nº 152 – 3º andar, conj. 33, Paraíso, CEP 04104-080	15.776.877	R\$15.776.877,00	R\$15.776.877,00	Conferência de Bens Imóveis

Visto do Advogado Eduardo Amaro

nome: Eduardo Leites Amaro

OAB /SP nº 222.524

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Eduardo Kahme Amaro – Secretário

Amira Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Subscritor

Por: [Assinatura]

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Antonio Rahme Amaro, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.436.471-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 677.431.108-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080	458.493	R\$458.493,00	R\$458.493,00	Conferência de Bem Imóvel

Visto do Advogado Fernanda Le Fassinari São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Nome: Fernanda Le Fassinari

OAB/SP nº 222.524

Eduardo Rahme Amaro
Eduardo Rahme Amaro - Secretário

Antonio Rahme Amaro
Antonio Rahme Amaro - Subscritor

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Eduardo Rahme Amaro, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.704.272, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 944.910.708-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Pereira Coutinho, nº 51, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010	458.493	R\$458.493,00	R\$458.493,00	Conferência de Bem Imóvel

Visto do Advogado: Luana de Souza
Nome: Fernanda Lú Cassimari
OAB/SP nº 222.524

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Eduardo Rahme Amaro
Eduardo Rahme Amaro – Secretário

Eduardo Rahme Amaro
Eduardo Rahme Amaro - Subscritor

ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AMIRA –
REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., REALIZADA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DA CÔNJUGE

Para fins e efeitos do artigo 1.647, inciso I, da Lei nº 10.303/2001, **Maria Amélia Seabra de Amaro**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 4.292.841-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 149.081.128-19, residente e domiciliada na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080, expressamente anui com a conferência, ao capital social da **AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, de fração ideal de 50% de *UMA CONSTRUÇÃO PARA POSTO DE GASOLINA E RESPECTIVO TERRENO*, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 2.168, e Alameda Jauaperi, antiga Paiaguás, antes Rua Tangara, em Indianópolis – 24º Subdistrito, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 164.573 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 041.090.0045-9, pelo valor de R\$ 458.493,00, por seu cônjuge, o subscritor **Antonio Rahme Amaro**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.436.471-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 677.431.108-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sagres, nº 121, Jd. Lusitânia, CEP 04031-080.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.



MARIA AMÉLIA SEABRA DE AMARO



Declaração

Eu, Eduardo Rahme Amaro, portador da Cédula de Identidade nº 1704272, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 944.910.708-49, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Amira - República do Líbano Empreendimento Imobiliário SPE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida República do Líbano, 2168, 2196 e 2200, Ibirapuera, SP, São Paulo, CEP 04502-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Eduardo Rahme Amaro

RG: 1704272

Amira - República do Líbano Empreendimento Imobiliário SPE S.A